

## CONSELHO NACIONAL DE ARBITRAGEM

### RESOLUÇÃO DISCIPLINAR nº 1 /2024-2025/CNA/ND

Data: 14 de novembro de 2024

- DIREÇÃO DA FPTM
- CASA DO POVO DO ALVITO

Exmos. Senhores

O Conselho Nacional de Arbitragem, após análise ao relatório do árbitro, do jogo para a Taça de Portugal (TP036), disputado entre a CP Alvito e o CCR Arrabães, decidiu punir disciplinarmente o atleta representante da Casa do Povo do Alvito, com a licença nº **78727 – Tomás Maximiliano Alin Saavedra**, com **um jogo de suspensão** que irá decorrer na jornada em que o clube que ele representa, tenha competição.

Para a decisão deste Órgão, foi tomada em linha de conta o artº 17º §1 do Regulamento dos Cartões Disciplinares

*“§ 1º - Faltas praticadas nos Eventos de Equipas Expulsão O.C.N.A. ou o Conselho de Disciplina avaliam a gravidade. Para as faltas graves, o infrator será punido com 1 a 3 encontros de suspensão; Para as faltas muito graves o infrator ficará com suspensão de toda a atividade até resolução superior;”*

Com os melhores cumprimentos.

P’lo Conselho Nacional de Arbitragem



Filipe Manuel Mota Neves de Lima  
Vogal do CNA